



Ofício Circular nº 659/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará  
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará

**Processo:** 0001686-24.2024.2.00.0806

**Assunto:** Publicação do Provimento nº 20/2025/CGJCE.

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do Provimento nº 20/2025/CGJCE, ID 7000371, em anexo, que trata de alterações no teor das Notas Explicativas relativas à Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e Registrais, disciplinadas pelo Provimento nº 24/2024/CGJCE.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLÚCIA DE ARAUJO BEZERRA - 16/12/2025 14:28:00  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121614280050600000006583139>  
Número do documento: 25121614280050600000006583139

Num. 7002012 - Pág. 1

**DESPACHO 45862/2025****Disponibilização: 11/12/2025 às 12h35m****DESPACHO Nº 45862/2025**

Processo Administrativo nº 8500027-52.2025.8.06.0003

Assunto: Solicitação de abono de permanência.

Parte Interessada: Raimundo Cláudio Arthur de Carvalho.

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 21.06.2025, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso IV do art. 4º, da Portaria nº 320/2025 (disponibilizada no DJEA de 12/02/2025 e republicado em 19.02.2025), e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

**Jacqueline Lima Alves****Secretaria de Gestão de Pessoas****Anexos**

SEI\_0458623\_Despacho\_de\_Abono\_de\_Permanencia\_2025.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/161792> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO 00020/2025****Disponibilização: 11/12/2025 às 16h31m****PROVIMENTO Nº 20/2025/CGJCE**

Promove alterações no teor das Notas Explicativas relativas à Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e Registrais, disciplinadas pelo Provimento nº 24/2024/CGJCE.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 24/2024/CGJCE (DJeA de 18/12/2024), que dispõe sobre a revisão e atualização das Notas Explicativas relativas à Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e Registrais, no âmbito da Justiça Estadual do Ceará, e

dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão de Id. 6951285, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0001686-24.2024.2.00.0806 (PJeCOR);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir a alínea “d” no item 1.2 da nota 1 aplicada ao Serviço Notarial (Tabela II) e alteração do teor da nota 10 aplicada ao Serviço de Registro de Imóveis (Tabela VII) referentes às Notas Explicativas relativas à Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e Registrais disciplinadas pelo Provimento nº 24/2025/CGJCE, que passarão a vigorar com o conteúdo abaixo:

(...)

**TABELIONATO DE NOTAS - TABELA II**

**NOTAS APPLICADAS AO SERVIÇO NOTARIAL**

**1. Primeiro tralado**

(...)

**1.2. Traslado de escritura excedente ao primeiro tralado - Códigos: 002018 e 002033**

(...)

**d) Para fins de definição do valor referente ao traslado adicional (códigos 002018 e 002033), deverá ser aplicado 1/3 sobre o somatório dos valores dos bens ou negócios jurídicos constantes no instrumento objeto do traslado. O valor máximo de cobrança de traslado adicional, quando o somatório dos bens ou negócios jurídicos envolvidos enquadra-se na última faixa da tabela (002017 ou 002031), é de 1/3 do teto máximo de cobrança previsto para essa última faixa (002017 ou 002031), independentemente do valor cobrado para lavratura da escritura.**

(...)

**REGISTRO DE IMÓVEIS - TABELA VII**

**NOTAS APPLICADAS AO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

(...)

**10. Processamento de retificações ou restaurações - Código 007017**

*Nos procedimentos administrativos de retificação, previstos no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, bem como nos de restauração de assento, é devida a cobrança do valor referente ao código 007017, além de uma prenotação (007025), diligência (006012), na forma da Nota 4.1 da Tabela VI; digitalização (005023), nos limites da Nota 2 das Notas Gerais; uma averbação (007018); busca (007019), conforme a Nota 20 desta Tabela; e pela atualização de indicadores (007013), nos termos da Nota 19 da Tabela VII.*

(...)

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 2025.

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.